



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa Luiz Fernando Villar - ME, para a apresentação do “Grupo Alma Serrana” a ser realizado no dia 10 de maio de 2025, durante a 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bonito/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Governo.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação da empresa Luiz Fernando Villar - ME, para a apresentação do “Grupo Alma Serrana” no dia 10 de maio de 2025, durante a 33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bonito/MS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Governo.	SERV	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação foi baseada no levantamento de estudos e pesquisas realizado pela Secretaria solicitante.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.2.1 Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: §2º. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação visa atender a demanda existente da Secretaria Municipal de Governo, para a “33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bonito/MS”, no município de Bonito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação visa proporcionar um evento presencial na “33ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bonito/MS”, que será realizado durante o mês de março, no Município de Bonito – MS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado, no dia 10 de maio de 2025, no Município de Bonito/MS, conforme descrito neste Termo, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme DECRETO Nº 115, de 16 de abril de 2025.

7.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 As despesas com palco, som e iluminação ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.8 As despesas de transporte, hotel, alimentação, cachê dos artistas, cachê da equipe, cenário e impostos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.9 Em situações eventuais de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização dos serviços na data programada, poderá ser agendada entre as partes outra data hábil para a realização da mesma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste ajuste.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.2

8.1.1. Os serviços serão executados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução total do serviço, no prazo de até 10 dias úteis, após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

8.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.2.4. Relatório que comprove a execução dos serviços;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

8.2.7. Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.10. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) conforme proposta anexa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 020201 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 04.122.0200.2002.0000 – Operacionalização da Secretaria de Governo

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: **030**

Bonito/MS, 25 de abril de 2025.

Elaborado por:

Geremias Silva dos Santos
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Econômico

Aprovador por:

Jary Souza Neto Filho
Secretário de Governo